



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 633, de 01 de agosto de 2000.

Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente, como do Orçamento Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente até o limite das Dotações Orçamentárias e Eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício, bem como conceder Subvenções Sociais e Econômicas e auxílio a desvalidos.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar as seguintes despesas:

- I- realização do XX Festival do Quiabo.....R\$40.000,00
- II- apoio financeiro ao Tabajara Esporte Clube.....R\$ 7.000,00
- III- apoio financeiro ao Grêmio Esporte Clube.....R\$ 7.000,00
- IV- apoio financeiro a liga de Futebol Amador de Gov. Valadares.....R\$ 3.000,00
- V- realização da 8º Festa da Amizade.....R\$12.000,00
- VI- realização da Feira da Paz.....R\$10.000,00

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, com a data retroativa a 1º de janeiro de 2000.

Mando, portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de agosto de 2000.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de agosto de 2000.

Secretário Municipal de Administração
